

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro
Telefone: (48) 3272.8600 – (48) 3272.8617
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Processo Licitatório n. 102/2019

Pregão Presencial de n. 67/2019

Resposta a recurso administrativo

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, protocolado na data de 29 de agosto de 2019.

Na sessão do Pregão Presencial nº 067/2019, que ocorreu na data de 26 de agosto de 2019, a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., manifestou intenção de recurso quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa JF SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME, alegando não ser compatível com o edital. As empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS também manifestou a intenção de recurso

Intimada para apresentar contrarrazões, a empresa JF SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME, a empresa apresentou no dia 30 de agosto de 2019.

É a síntese do necessário.

I. Da admissibilidade do recurso

A manifestação acerca da intenção de recorrer da decisão da Pregoeira ocorreu na sessão pública realizada no dia 26 de agosto de 2019, mediante ato dos representantes legais. As razões recursais foram protocolizadas em 29 de agosto de 2019 e as contrarrazões em 30 de agosto de 2019.

II. Do mérito

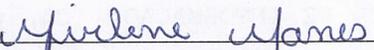
Primeiramente a PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, insurge contra a decisão da Pregoeira que declarou como vencedora e habilitada no presente processo licitatório a empresa JF SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, ao argumento que o atestado de capacidade técnica da empresa não era compatível como o exigido no edital.

No caso em tese, o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora, comprova o fornecimento de cartão alimentação

para 245 funcionários, e que a atingiu a finalidade visada pelos requisitos apresentados no edital.

Ante o exposto, acompanhando o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, entendo pela manutenção da decisão que obstou a empresa JF SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA como vencedora do certame licitatório, oportunidade em que submeto o presente inconformismo à elevada apreciação da autoridade administrativa superior.

Antônio Carlos/SC, 03 de setembro de 2019.



Mirlene Manes
Pregoeira